LEI COMPLEMENTAR N.° 77/2024

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1° da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
Agente de Defesa Civil	24h x 72h	06	R$ 2.133,33
(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar em Saúde Bucal	40h	02	R$ 2.133,33
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Obras e Posturas	40h	02	R$ 2.133,33
(...)	(...)	(...)	(...)
Motorista Categoria B	44h	01	R$ 2.250,00
Motorista Categoria C	44h	09	R$ 2.250,00
Motorista Categoria D	44h	20	R$ 2.250,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Operário Braçal	44h	40	R$ 2.133,33
(...)	(...)	(...)	(...)
Professor de Dança	20h	01	R$ 2.324,78
Professor de Dança	30h	01	R$ 3.487,17
Professor de Dança	40h	01	R$ 4.649,56
(...)	(...)	(...)	(...)
Profissional de Educação Física	10h	01	R$ 1.162,39
Profissional de Educação	20h	04	R$ 2.324,78

Física			
Profissional de Educação Física	30h	01	R$ 3.487,17
Profissional de Educação Física	40h	02	R$ 4.649,56
Profissional de Educação Física (SMS)	40h	02	R$ 4.649,56
(...)	(...)	(...)	(...)
Recepcionista	40h	07	R$ 2.133,33
(...)	(...)	(...)	(...)
Vigia	40h	14	R$ 2.133,33
Zelador	40h	15	R$ 2.133,33

Art. 2º Ficam inseridos os § 6º e § 7º ao artigo 1° da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue:

> **Art.1°** (...)
>
> (...)
>
> § 6º O cargo de Cozinheiro passará a integrar, na totalidade de suas vagas, a Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, ficando excluído desta Lei.
>
> § 7º O cargo de Zelador terá a totalidade de 20 vagas transferidas para a Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, sendo que os atualmente nomeados para este cargo e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Educação passarão a integrar o quadro de pessoal do magistério como profissionais de serviço e apoio escolar.

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme o Anexo desta Lei Complementar para alterar a descrição do cargo de vigia.

Art. 4º Para fins de pagamento de salário dos cargos com vencimentos alterados na presente Lei Complementar, esta deverá ser contabilizada com suas alterações desde a data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2024.02.27 08:06:47 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

ANEXO

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

Cargo: Assistente Social
(...)
(...)

Cargo: Vigia
Habilitação: Anos Iniciais do ensino fundamental.
Atribuições: Zelar pela segurança das pessoas que frequentam o prédio público posto sob sua guarda; percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando-se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância à chefia imediata; solicitar a presença de autoridade policial ou ambulância para garantir a segurança e atender as urgências, quando for necessário; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.